

**DECRETO Nº 2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2024."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do **ano de 2024** em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

**D E C R E T O**

**Art. 1º** No **exercício de 2024**, de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

**I- Feriados Nacional:**

- a) 1º de janeiro (segunda-feira) – Confraternização Universal;
- b) 21 de abril (domingo) – Tiradentes;
- c) 1º de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalhador;
- d) 07 de setembro (sábado) – Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro (sábado) – Nossa Senhora Aparecida;
- f) 02 de novembro (sábado) – Finados;
- g) 15 de novembro (sexta-feira) – Proclamação da República;
- h) 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal.

**II- Feriados Estadual:**

- a) 09 de julho (terça-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932 - Data Magna do Estado de São Paulo;
- b) 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Estadual da Consciência Negra.

**III- Feriados Municipal:**

- a) 29 de março (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- b) 19 de maio (domingo) – Aniversário do Município de Cajati;
- c) 30 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi;
- d) 13 de junho (quinta-feira) – Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati).

**Art. 2º** Fica declarado **Ponto Facultativo** no **exercício de 2023**, os dias abaixo relacionados:

- I- 12 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- II- 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III- 14 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas, até às 12h;
- IV- 31 de maio (sexta-feira) – sucede ao feriado do dia 30 de maio "Corpus Christi";
- V- 14 de junho (sexta-feira) – sucede ao feriado do dia 13 de junho "Santo Antônio";
- VI- 08 de julho (segunda-feira) – antecede ao feriado do dia 09 de julho "Revolução Constitucionalista de 1932 – Data Magna do Estado de São Paulo"
- VII- 28 de outubro (segunda-feira) – dia do "Funcionário Público".

**DECRETO Nº 2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Parágrafo único.** O expediente das repartições públicas, relativo ao dia 14 de fevereiro de 2024 (Quarta-feira de Cinzas), será a partir das 13h30 até às 17h30.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto e consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, tais como: os serviços de saúde prestado no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, coleta de lixo, na limpeza pública, serviço de sepultamento e Vigilância Patrimonial, que serão prestados de forma contínua e ininterrupta por se tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

**Parágrafo único.** Cada Diretor de Departamento definirá de acordo com a necessidade do seu respectivo departamento, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, devendo no prazo de 15 (quinze) dias contados da vigência deste Decreto, emitir ao Gabinete calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**

Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**

Diretora do Departamento de Administração e  
Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

- ANEXO ÚNICO -

**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**

**ANO 2024**

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
<b>JANEIRO</b>	1º	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
<b>FEVEREIRO</b>	12	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	13	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	14	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
<b>MARÇO</b>	29	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
<b>ABRIL</b>	21	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
<b>MAIO</b>	1º	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	19	Domingo	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
	30	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	31	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
<b>JUNHO</b>	13	Quinta-feira	Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
	14	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
<b>JULHO</b>	08	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
	09	Terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
<b>SETEMBRO</b>	07	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
<b>OUTUBRO</b>	12	Sábado	Nossa Srª Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
	28	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
<b>NOVEMBRO</b>	02	Sábado	Finados	Feriado Nacional
	15	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20	Quarta-feira	Dia Estadual da Consciência Negra	Feriado Estadual
<b>DEZEMBRO</b>	25	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E2D-BD31-2E2C-0976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 08/12/2023 15:43:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 08/12/2023 16:32:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/12/2023 16:34:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9E2D-BD31-2E2C-0976>